



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevador elétrico do tipo passageiros, com fornecimento de acessórios, lubrificantes, mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, para o elevador instalado na **Unidade São Miguel Paulista** da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER
1	Serviço de Manutenção em Elevadores, Escadas e Rampa Rolante – Agrupamento de Preços Unitários para Pregão Eletrônico	121126

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza previamente conhecida, com a possibilidade de se enquadrar em uma dispensa por valor e ensejam a prescindibilidade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da análise de riscos, conforme constante do **Despacho SECT CGA nº178** (doc SEI 1186881).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985/2023.

1.1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data indicada na Ordem de Serviços.

1.1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **1.2. Subcontratação**

1.2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. SEI 1197889), bem como do **Despacho SECT CGA nº178** (doc SEI 1186881);

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD (doc. SEI 1197889), bem como nos itens **04** e **05** deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não há o que se falar de impacto ambiental, uma vez que estamos contratando para manter equipamentos existentes.

### 4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.3. A Proponente poderá realizar “Visita Técnica” para verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, sendo permitido às interessadas coletar informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que a própria interessada julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.4. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessada considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada, com antecedência mínima de 01 (um) dia, por e-mail ou por telefone.

4.5. Competirá a cada interessada, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.6. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que será executado o objeto da contratação deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.7. **A visita não é obrigatória**, mas a proponente **não poderá pleitear**, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que será executado o objeto da contratação.

4.8. Abaixo, segue o local que receberá a manutenção, bem como os servidores e servidoras indicados para o agendamento das vistorias:

#### **Unidade São Miguel Paulista**

Rua Afonso Lopes de Baião, nº 1.976 - São Miguel Paulista - São Paulo / SP

Responsável: Fatima Alves Correia e Denis Moura dos Santos

Telefone: (11) 2053-4088

E-mail: [facorreia@defensoria.sp.def.br](mailto:facorreia@defensoria.sp.def.br) e [dmsantos@defensoria.sp.def.br](mailto:dmsantos@defensoria.sp.def.br)

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. DO EQUIPAMENTO:

5.1.1. O elevador para o qual os serviços de manutenção serão contratados é o indicado abaixo:

#### **Unidade São Miguel Paulista:**

1 elevador elétrico de passageiros, marca ELEVADORES VILLARTA (SJEC CORPORATION), com capacidade para 08 (oito) passageiros ou 630 kg, com 04 (quatro) paradas, Nome: S810, Modelo: M0630D10S-TL

### 5.2. DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.2.1. A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos/falhas em todas as peças e componentes do equipamento, conservando-o dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com o respectivo manual do fabricante bem como normas técnicas específicas, podendo ser executada em duas etapas:

·Inspeção: Verificações de determinados itens seguindo um plano (rotina) de manutenção preventiva, recomendado pelo fabricante do equipamento;

·Revisão: Verificações (parciais ou totais) gerais programadas para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

5.2.2. Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer o Plano de Manutenção Preventiva, específico para o equipamento listado no item 5.1, contendo todos os itens necessários de prevenção conforme determina o respectivo fabricante do equipamento (suas práticas preventivas). Outros itens de seu interesse, além dos necessários, poderão ser incluídos. Este Plano será verificado pela Fiscalização a fim de eventuais ajustes e posterior validação.

5.2.3. O Plano de Manutenção Preventiva relatado no item 5.2.2, após ser validado pela Fiscalização, deverá ser seguido pela CONTRATADA. Segue, conforme o **ANEXO A** ao final deste Termo de Referência, um modelo a ser verificado/validado conjuntamente.

5.2.4. Além dos itens contidos no Plano de Manutenção Preventiva, deverão ser realizados todos os respectivos testes de segurança no elevador conforme legislações vigentes, bem como normas técnicas brasileiras (por exemplo: ABNT NBR NM 207:1999 e ABNT NBR 15597:2008) e recomendações dos fabricantes.

5.2.5. Sem prejuízo dos itens contidos no Plano de Manutenção Preventiva a ser fornecido, a CONTRATADA deverá seguir os itens e periodicidades abaixo, como referência:

·Inspeções mensais nos seguintes componentes e sistemas:

a) Dispositivos de segurança;

b) Nível de óleo hidráulico em geral, e correção de eventuais vazamentos;

c) Freios mecânico e elétrico;

d) Limitador de velocidade e seus complementos;

e) Pistões Hidráulicos de para-choque;

f) Dispositivos de alarme e sistemas de comunicação entre cabine, casa de máquinas e Central de Controle (se houver), inclusive o cabeamento de alimentação e sinal dos intercomunicadores;

g) Sistema de iluminação de emergência;

h) Cabines, contrapesos, guias da caixa de corrida e seus complementos;

i) Portas e fechamentos de pavimento;

j) Conjunto máquina-motor de tração, sistemas hidráulicos (se houver);

k) Sistemas de chamada e sinalização, inclusive fiação da caixa de corrida e pavimentos;

l) Cabos de alimentação em geral;

m) Quadro de comando e seus complementos;

n) Quadro de força, autotransformadores e quadros de transferência com comutação automática, que atuam em caso de interrupção no fornecimento de energia elétrica (se houver);

o) Limpeza geral equipamento, e retirada de sujidade dos Quadros, filtros e válvulas em geral, das soleiras, das portas, da cabina interna;

p) Fazer teste de funcionalidade de freios e dispositivos de segurança, e limitadores de velocidade, com fornecimento de Laudo Técnico, PERIODICIDADE: ANUAL.

### 5.3. DO PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.3.1. Sempre que constatado algum defeito ou irregularidade no funcionamento do elevador, seja durante a visita técnica preventiva ou quando aberto um chamado técnico por parte da CONTRATANTE, e que não possa ser corrigido por meio das atividades descritas no item 5.2., e havendo a necessidade de ajuste/substituição de alguma peça/componente etc., a manutenção será caracterizada como CORRETIVA.

5.3.2. Sempre que a própria CONTRATANTE constatar que o equipamento não esteja funcionando corretamente, ela abrirá um chamado técnico, por e-mail ou telefone, para que seja feita uma avaliação pela CONTRATADA.

5.3.3. Serão realizados quantos chamados técnicos forem necessários, a pedido da CONTRATANTE, sem nenhum tipo de ônus, os quais cobrirão a verificação inicial de avarias/falhas no equipamento e nas instalações existentes, bem como o devido reparo visando o correto funcionamento;

5.3.4. Os chamados técnicos para manutenção corretiva cobrirão a verificação inicial de avarias/falhas no elevador. Havendo a necessidade de substituição de peça ou componente a CONTRATADA deverá informar a Fiscalização para ciência do serviço.

5.3.5. Se confirmada a necessidade de substituição de alguma peça ou componente, a CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos das referidas peças, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. A CONTRATANTE avaliará se autoriza a compra, ou se fornecerá a peça ou componente, de acordo com os prazos estabelecidos no item 5.7.

5.3.6. A peça que necessitar de substituição deverá ter suas características devidamente anotadas e repassadas à Fiscalização, bem como informações sobre marca, modelo, número de série e função, e também deverá encaminhar registro fotográfico da peça e suas características.

5.3.6.1. Todas as peças e componentes fornecidos deverão ser novos e originais, produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, com termo de garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante; e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

5.3.6.2. Todas as peças e componentes trocados (avariados) deverão ser deixados no local, bem como a CONTRATADA deverá apresentar simples relatório fotográfico apontando as peças e componentes substituídos (avariados), e todo o serviço realizado.

5.3.7. A CONTRATADA deverá atender, **em até 4 (quatro) horas** após a abertura do chamado técnico, via telefone ou e-mail, a todo chamado técnico corretivo feito em dia útil, no horário comercial, compreendido entre 08:00h e 18:00h. Compreende-se como chamado técnico corretivo quando o elevador apresentar funcionamento irregular ou paralisação parcial/total.

5.3.8. A CONTRATADA deverá atender, prontamente, a todo chamado técnico **emergencial** realizado pela CONTRATANTE, em todos os dias da semana e em qualquer horário, **não podendo exceder a 40 (quarenta) minutos**. Compreende-se como chamado técnico emergencial quando houver pessoa retida na cabina, ou acidentes.

5.3.9. Nos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá concluir os serviços **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do chamado técnico;

5.3.10. Caso a CONTRATADA opte pelo reparo do equipamento e/ou da peça ao invés da substituição, e isso envolver a remoção e o transporte para a oficina da CONTRATADA, a conclusão da manutenção deverá se dar em até 10 (dez) dias úteis.

#### **5.4. DAS RETIRADAS, REMOÇÕES E LIMPEZA**

5.4.1. Serão executadas todas as eventuais retiradas necessárias de peças e componentes para a manutenção do elevador incluindo a utilização de maquinário/equipamentos específicos/andaimes, transportes etc., sem ônus para a CONTRATANTE, devendo estes custos ser incluídos no preço oferecido pela CONTRATADA.

5.4.2. As retiradas deverão ser feitas após autorização expressa da Fiscalização, e de modo a manter os locais sempre limpos e cuidadosamente varridos, desimpedidos e sem quaisquer tipos de avaria.

5.4.3. Os equipamentos utilizados na execução dos serviços de retiradas, bem como os meios de proteção e segurança deverão atender às disposições prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) atuais e aplicáveis ao caso.

#### **5.5. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO**

5.5.1. A CONTRATADA deverá garantir, por no mínimo 03 (três) meses, quaisquer peças ou componentes por ela fornecidos, a contar da data do término da substituição/installação no equipamento.

#### **5.6. DA EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA E DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

5.6.1. A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá contar com, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Mecânico com experiência comprovada conexa à manutenção de elevadores.

5.6.2. A comprovação da experiência do profissional mencionado no **item 5.6.1** será feita com base na exigência de Atestado de Capacidade Técnica registrado no acervo técnico do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - ao qual o profissional estiver vinculado.

5.6.3. O profissional deverá recolher a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficando os custos do recolhimento a seu cargo.

5.6.4. Sem prejuízo das Legislações Municipais, Estaduais e Federais, a CONTRATADA deverá atender, no que for pertinente aos serviços objeto deste Termo de Referência, a todas Normas Regulamentadoras (NRs) previstas na Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, bem como às Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relativamente à segurança de seus funcionários, de terceiros e da qualidade dos materiais utilizados.

5.6.5. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva, supervisão, administração, equipamentos, ferramentas, transporte vertical e horizontal, escadas, eventuais andaimes, equipamentos para carga e descarga de materiais, testes de qualidade de materiais e serviços, bem como tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.6. Os serviços de trabalho em altura em local de pé direito duplo deverão ser realizados utilizando andaimes adequados, que deverão estar devidamente travados para a execução dos serviços, além da montagem de linha de vidas e pontos de fixação, para a devida ancoragem do trabalhador, através do cinto tipo paraquedista com talabarte, de acordo a NR-35 (Trabalho em Altura).

**5.6.7.** Os serviços que envolvem eletricidade deverão ser realizados por empregados certificados de acordo com a NR-10 (Serviços com Eletricidade).

**5.6.8.** Os serviços que envolvem trabalho em altura deverão ser realizados por empregados certificados de acordo com a NR-35 (Serviços com Trabalho em Altura).

**5.6.9.** A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados, bem como checagem de uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, e estes equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do usuário, bem como das pessoas ao redor.

**5.6.10.** A CONTRATADA deverá prever, instalar e manter toda a sinalização de segurança, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais.

**5.6.11.** Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer acidentes no trabalho ou danos materiais ocorridos durante a execução dos serviços, de acordo com o disposto nas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referente às atividades da Construção Civil.

**5.6.12.** A total integridade dos equipamentos e dos funcionários será considerada encargo da CONTRATADA e não serão acatadas reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza.

**5.6.13.** Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de pessoal (funcionários em número suficiente para atender ao cronograma dos serviços), eventuais andaimes, escadas e montagem de equipamentos deverão seguir as Normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE (que regulamentam a utilização de equipamentos de segurança como: andaimes tubulares e suspensos, inclusive equipamentos de proteção individual), sob supervisão periódica de um responsável técnico credenciado pela CONTRATADA, a fim de garantir alto grau de segurança para seus usuários e terceiros, desde as suas instalações até a sua retirada e limpeza do local.

**5.6.14.** Normas de Segurança:

ABNT NBR-6494/1990 – Segurança nos Andaimes;

ABNT NBR-7678/1983 – Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção;

MTE NR-7/1978 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

MTE NR-9/1978 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

MTE NR-10/1978 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

MTE NR-18/1978 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil;

MTE NR-35/1978 – Trabalho em Altura.

Os casos não abordados serão definidos pela Fiscalização, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para as obras e serviços em questão, de acordo com as normas vigentes nacionais ou internacionais e as técnicas preconizadas para o caso.

## **5.7. DA EXECUÇÃO**

**5.7.1.** A execução do Contrato deverá ser iniciada na data indicada na Ordem de Serviços, sob pena de descumprimento contratual.

**5.7.2.** Os prazos para execução dos serviços serão:

**5.7.2.1.** Nos serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá executar os serviços em horário comercial e sempre mensalmente. Os serviços poderão ser realizados nos finais de semana, mediante autorização, agendamento e acompanhamento de um responsável da Unidade.

**5.7.2.2.** Nos serviços de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar-se para atendimento inicial em **até 4 (quatro) horas após abertura de chamado técnico**, exceto quando o chamado for

**emergencial**, que deverá ocorrer em **até 40 (quarenta) minutos**, e deverá realizar a correção do elevador até o primeiro horário do dia útil subsequente, independente do motivo da avaria ocorrida. Os serviços poderão ser realizados nos finais de semana, mediante autorização, agendamento e acompanhamento de um responsável da Unidade.

**5.7.2.3.** A CONTRATADA tem até 03 (três) dias uteis para apresentar os três orçamentos de peças ou componentes exigidos no item **5.3.5**;

**5.7.2.4.** A CONTRATADA deverá realizar a correção do equipamento conforme previsto nos itens **5.3.7.** a **5.3.10.** deste Termo de Referência, ou em até 03 (três) dias corridos após a aquisição/fornecimento das peças. Os serviços poderão ser realizados nos finais de semana, mediante autorização, agendamento e acompanhamento de um responsável pela Unidade;

## **5.8. DA GLOSA DO SERVIÇO NÃO REALIZADO EM CONFORMIDADE**

**5.8.1.** A glosa no pagamento será realizada de forma proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções previstas no Ato Normativo DPG nº 237/2023 e da prevista na Lei Federal nº 14.133/21, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar as devidas peças/componentes/materiais/lubrificantes e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**5.8.2.** A glosa referente ao descumprimento contratual para manutenção preventiva será realizada usando um **indicador de desempenho**, conforme equação indicada no **item 5.8.2.2.** A quantidade de intervenções para manutenção corretiva será admitida como indicador de desempenho, a fim de verificar se a CONTRATADA produziu os resultados acordados;

**5.8.2.1.** 05 (cinco) intervenções para manutenções corretivas ocorridas mensalmente é o limite máximo para que não sejam efetuados descontos sobre o valor devido, referente aos serviços de manutenção preventiva;

**5.8.2.2.** Caso o limite estipulado no **item 5.8.2.1** seja ultrapassado, o valor a ser recebido pela CONTRATADA, em relação à manutenção preventiva, deverá ser calculado conforme equação abaixo:

$$VD = VT * (1 - MC * 0,05)$$

Onde:

**VD:** Valor devido relativo aos serviços de manutenção preventiva;

**VT:** Valor fixo total mensal da contratação;

**MC:** Quantidade de manutenções corretivas ocorridas mensalmente. Esse parâmetro deve ser superior a 5 e igual ou inferior a 10, conferindo, assim, o limite máximo de 50% do valor fixo total mensal.

**5.8.2.3.** Caso ocorram 10 (dez) ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, a CONTRATADA deverá apresentar novo Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização;

**5.8.2.4.** Caso ocorram 15 (quinze) ou mais intervenções para manutenções corretivas em um mês, os serviços prestados de manutenção preventiva não serão considerados como devidamente prestados e, por esse motivo, não resultará em ônus para a CONTRATANTE.

**5.8.3.** A glosa referente ao descumprimento de prazo para a manutenção corretiva será realizada no valor correspondente a 1% (um por cento), por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis de atraso e até o limite de 50% do valor fixo total mensal;

**5.8.4.** O inadimplemento fica caracterizado e será objeto de glosa conforme os casos abaixo:

**5.8.4.1.** Se não foi realizada nenhuma manutenção corretiva no mês e também não foi realizada a manutenção preventiva, o desconto será de 100% do valor fixo total mensal;

**5.8.4.2.** Se foi realizada a manutenção preventiva no mês e um ou mais chamados para a manutenção corretiva ultrapassaram o prazo de 10 (dez) dias úteis sem atendimento, o desconto será de 50% do valor fixo total mensal;

**5.8.4.3.** Os chamados que ultrapassarem 20 (vinte) dias úteis serão caracterizados como inadimplemento e serão reabertos para início de nova contagem de prazo, podendo incidir novamente as mesmas penalidades caso não sejam atendidos.

**5.8.5.** Nos casos previstos neste item, será facultada a possibilidade de justificativa por parte do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência da mora.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Diante da inserção dos autos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, é obrigatório o cadastro do representante da licitante como usuário externo do SEI, nos termos do art. 4º do Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação específica expedida pela Defensoria Pública.

6.6.1. O não cadastramento como usuário externo no prazo determinado implicará, após seu vencimento, a não celebração da contratação, sem prejuízo das demais cominações legais.

6.6.2. A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o respectivo Instrumento de Contrato no SEI – Sistema Eletrônico de Informações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### **6.7 Da Vigência, Reajuste e Prorrogações do Contrato**

**6.7.1.** O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados a partir da data indicada na primeira Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até o

limite legal.

**6.7.2.** O valor da prestação mensal devida pela CONTRATANTE será reajustado anualmente, mediante a variação do IPC/FIPE (Índice de Preço ao Consumidor), em conformidade com o Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times [ (\{IPC/IPC_0\} - 1) ]$$

Em que:

**R** = parcela de reajuste;

**P<sub>0</sub>** = preço inicial do Contrato no mês de referência dos preços ou preço do Contrato no mês de aplicação do último reajuste;

**IPC/IPC<sub>0</sub>** = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**6.7.3.** A periodicidade anual, de que trata o item **6.7.2**, será contada a partir da apresentação da proposta atualizada, que é o mês de referência dos preços.

**6.7.4.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, igual ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**6.7.5.** A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

**6.7.6.** Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/21.

**6.7.7.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

**6.7.8.** Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para a CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

**6.7.9.** Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

**6.7.10.** Ocorrendo a resolução do Contrato, com base na condição estipulada no item **6.7.9**, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

## 6.8. Fiscalização

6.8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

## 6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para

fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Executados os serviços de manutenção corretiva e estando em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar a Fiscalização, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que, caso seja de interesse da CONTRATANTE, sejam realizadas as vistorias, em até 02 (dois) dias úteis após a comunicação, para fins de recebimento. Quando da entrega dos serviços pela CONTRATADA, e sendo verificado o atendimento integral do objeto, será emitido atestado de recebimento.

**7.2.** Havendo a ocorrência de falha, constatação de avarias e qualquer incompatibilidade do serviço de manutenção corretiva solicitado, não será expedido o atestado de recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a proceder os devidos reparos e ajustes no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação pela Fiscalização.

**7.3.** O recebimento do serviço de manutenção corretiva dar-se-á após o atendimento integral das especificações contratadas.

**7.4.** Os serviços de manutenção preventiva terão seus recebimentos caracterizados pela emissão de atestados mensais.

**7.5.** Não sendo solucionadas as pendências apontadas pela Fiscalização, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades constantes do Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 e da prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil, o prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal/fatura, acompanhada do Atestado de Recebimento.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914/1999), contados da data da remessa da Nota Fiscal/Fatura no e-mail [dco@defensoria.sp.def.br](mailto:dco@defensoria.sp.def.br) por meio do processo correlato no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, acompanhada do respectivo Atestado de Recebimento.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item **8.1.1** começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções, a vista do Atestado de Recebimento.

8.3. A nota fiscal também deverá ser emitida no formato "CSV", com envio do respectivo documento diretamente para o e-mail: [dofpagamentos@defensoria.sp.def.br](mailto:dofpagamentos@defensoria.sp.def.br).

8.4. Constitui óbice ao pagamento a existência de registros em nome da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo ("Cadin Estadual"), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

8.5. Caso haja atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**10.1.** A comprovação da experiência do profissional será feita com base na exigência de Atestado de Capacidade Técnica registrado no acervo técnico do CREA ao qual ele estiver vinculado.

**10.2. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**

**I.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente (CREA), acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico - (CAT), que comprovam explicitamente, que a CONTRATADA tenha realizado serviços idênticos ou similares de acordo com as características técnicas dos elevadores relacionados no **item 5.1**.

**II.** Comprovação da CONTRATADA de possuir em seu quadro efetivo, na data prevista da licitação, profissionais de nível superior, devidamente reconhecidos pela entidade competente (CREA), que detenham Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, com especialidade na competência Engenharia Mecânica.

**III.** Comprovação de Registro da CONTRATADA no CREA.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação será informado, oportunamente, após realização de pesquisa de preços a ser elaborada pelo Departamento de Licitações.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho 03.092.4200.5798.0000, Elemento 33.90.39-80 e Fonte de Recursos 1.760.20002 da Unidade Gestora 420030. Sendo esta a mesma fonte de recursos do contrato anterior, n.º 019/2024, firmado com a empresa A.L. GAIGHER - ELEVADORES (doc. SEI 0913481).

12.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1 A inexecução total ou parcial desta contratação, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses constantes no artigo 155 ensejará a extinção, acarretando as consequências enumeradas no artigo 156, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A Contratada sujeita-se às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 As sanções de que tratam os **itens 13.1 e 13.2** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” ([www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)).

13.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.5 A Contratante poderá descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas no Contrato.

13.6 A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, do Decreto Estadual nº 67.301/2022, de 24 de novembro de 2022, e do Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 A aplicação das penalidades não impede a Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela Contratada.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência, caberá à CONTRATADA:

**I** - Efetuar conforme periodicidade de cada item específico os serviços de manutenção preventiva de acordo com o relatado no **item 5.2** acima, utilizando pessoal devidamente treinado, procedendo na mesma ocasião à inspeção, limpeza geral, regulagens, ajustes e lubrificação, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e seguro;

**II** - Providenciar documentação própria na qual conste todo o histórico de manutenção preventiva e corretiva durante todo o período vigente do Contrato. A cada mês, uma cópia física e eletrônica da documentação, seguindo os itens do **item 5.2**, deverá ser preenchida e entregue à Fiscalização. A cópia física deverá ser disponibilizada no local;

**III** - Garantir a execução total do serviço dentro dos padrões e normas técnicas pertinentes, se responsabilizando pelo atendimento dos referidos padrões caso não tenham sido atingidos;

**IV** - As visitas referentes à manutenção preventiva deverão ocorrer sempre mensalmente, em horário comercial normal, procurando manter a periodicidade de 30 (trinta) dias entre as visitas preventivas;

**V** - Apresentar cronograma de manutenção preventiva prévio, com a definição das datas futuras das visitas, bem como apresentar o Plano de Manutenção Preventiva, que deverão ser verificados e validados pela Fiscalização;

**VI** - Executar qualquer manutenção programada, que implique na interrupção ou que interfira de maneira exagerada no expediente da respectiva Unidade, em data e horário a ser estabelecido pela CONTRATANTE, inclusive aos finais de semana;

**VII** - Deverá ser fixada na parte externa e interna do elevador, em local apropriado, etiqueta contendo todas as informações da CONTRATADA (telefones/e-mails), bem como o (s) responsável (eis) a ser (em) contato (s) sempre em caso de problemas/emergências;

**VIII** - Fornecer e aplicar todos os materiais necessários para os serviços de manutenção preventiva;

**IX** - Quando do fornecimento e substituição de peças/componentes/materiais necessários à manutenção preventiva/corretiva, deverão ser observadas as recomendações da boa técnica, as exigências do respectivo fabricante do equipamento e as pertinentes normas técnicas e legislação aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção do elevador em questão;

**X** - Responsabilizar-se, em qualquer caso, por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como: de transportes, materiais, equipamentos, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários etc. decorrentes da execução do objeto do CONTRATO;

**XI** - Responder por quaisquer danos causados ao equipamento, à CONTRATANTE e/ou a terceiros durante a execução do serviço, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**XII** - Cumprir todas as disposições legais Municipais, Estaduais e Federais que interfiram na execução do objeto contratual;

**XIII** - Dar ciência imediatamente e por escrito à Fiscalização sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

**XIV** - Fornecer, sem custos à CONTRATANTE, todos os equipamentos, componentes, acessórios, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados, inclusive as diversas iluminações e diversos lubrificantes em geral do elevador, sem limite de valores, quantas vezes forem necessárias suas reposições;

**XV** - Designar preposto para servir de elo com a Fiscalização;

**XVI** - Corrigir eventuais falhas na execução dos serviços caso venha a ser comunicada pela Fiscalização nesse sentido;

**XVII** - Atender, prontamente, as orientações e exigências da Fiscalização, devidamente designada, inerentes à execução do objeto contratado, bem como todas as notificações recebidas da CONTRATANTE;

**XVIII** - Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, nos termos da legislação civil aplicável, exigir dos mesmos a utilização adequada dos EPI's e a exibição de sinal de identificação visível durante a execução dos serviços, e impedir o pernoitar dos mesmos nas dependências das instalações da CONTRATANTE;

**XIX** - Manter estrita observância das normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que estiver trabalhando em suas dependências;

**XX** - Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, plantão de emergência, destinado exclusivamente ao atendimento de chamados para normalização inadiável do funcionamento dos elevadores, de forma que seja possível, na ocasião, utilizar materiais e trocar peças de pequeno porte, bem como de componentes diversos;

**XXI** - Manter, no estabelecimento da CONTRATADA, plantão de emergência das 18:00h às 8:00h, todos os dias da semana, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para resgatar pessoa/as presa/s nos elevadores, ou para casos de acidentes;

**XXII** - Utilizar as seguintes Normas Técnicas como diretriz para as manutenções:

- NBR 15.655 – Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida;
- NBR 16.083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes, e esteiras rolantes – Requisitos para instruções de manutenção;
- NBR 5.410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

**XXIII** - Permitir a Fiscalização fiscalizar os serviços, com o poder de sustar, recusar, solicitar o desfazimento do que não estiver de acordo com as normas, especificações ou técnicas usuais e que atentem contra a segurança, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a eventual falta de fiscalização eximirá a empresa das responsabilidades decorrentes do Contrato, correndo por conta da mesma todas as despesas em razão dos serviços a desfazer ou refazer;

**XXIV** - Repor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

**XXV** - As despesas com o transporte de peças, em qualquer caso, deverão ser incluídas no preço oferecido pela CONTRATADA;

**XXVI** - Utilizar mão de obra especializada para a boa execução dos serviços, mantendo em seu quadro funcional permanente, equipe técnica adequada para o serviço de manutenção preventiva/corretiva de elevadores;

**XXVII** - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

**XXVIII** - Zelar para que seus empregados compareçam ao local devidamente trajados e identificados, dentro dos padrões e normas de segurança. É vedado aos mesmos trabalhar descalços, com tamancos ou sandálias, ou trajando vestuário não condizente como o decoro público;

**XXIX** - Garantir a total integridade dos equipamentos e dos funcionários, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE reclamações relativas a acidentes de qualquer natureza;

**XXX** - Providenciar, durante toda a execução dos serviços, a adequada proteção dos operários e das instalações existentes, de modo a garantir a estanqueidade do serviço quanto a eventuais danos causados por resíduos de demolições, poeiras, desmontagens e execuções dos demais serviços;

**XXXI** - Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionados a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações;

**XXXII** - Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus funcionários aos equipamentos, às instalações ou bens de propriedade da CONTRATANTE ou por esta utilizados a qualquer título, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros;

**XXXIII** - Informar à área de segurança da CONTRATANTE os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução do objeto da contratação;

**XXXIV** - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**XXXV** - Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

**XXXVI** - Manter pessoal em número suficiente, de forma a cumprir as obrigações assumidas;

**XXXVII** - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**XXXVIII** - Fornecer todo e completo equipamento de segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções, ficando sob sua total responsabilidade a fiscalização da utilização destes equipamentos.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Caberá à CONTRATANTE:

**15.1.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA.

**15.1.2.** Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato.

**15.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

**15.1.4.** Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança.

## **16. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

16.1 A validade das propostas deverá ser de, no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir de sua apresentação.

## **17. MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

### **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(em papel timbrado da licitante)

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**PREGÃO ELETRÔNICO:**

**PROCESSO:**

**OBJETO:** (Conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital).

<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL PARA 30 MESES (R\$)</b>
Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em elevador elétrico do tipo passageiros, com fornecimento total de acessórios, lubrificantes, mão de obra, materiais de consumo, ferramentas e equipamentos, para o elevador instalado na <b>Unidade São Miguel Paulista</b>		

- Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições e especificações previstas no Termo de Referência referente ao processo de nº 2024/0036340 e, em caso de fornecimento, temos ciência de que se o serviço entregue for diverso daquele ora orçado e a ser licitado, o mesmo não será aceito e o licitante terá seu nome lançado no rol das empresas sancionadas junto ao portal da transparência no sítio da DPESP, sendo impedido de licitar com este órgão durante o período que ali for determinado, sem que haja prejuízo das demais penalidades prescritas em lei.
- Os preços são finais e neles estão inclusos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento, objeto desta licitação, de forma a se constituírem na única contraprestação a ser paga pela Defensoria Pública.
- Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

## **ANEXO A**

### **MODELO DE PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA																
ELEVADOR TIPO																
FABRICANTE:			MODELO:			SÉRIE:			Contrato:							
TAG:			LOCAL INSTALAÇÃO:			Início:			Ano:							
Nº	SERVIÇOS	F	MESES													
			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
1	Medir Tensão elétrica	R-S 30	✓													
		R-T 30	✓													
		S-T 30	✓													
2	Medir Corrente elétrica	R 30	✓													
		S 30	✓													
		T 30	✓													
3	Verificar dispositivos de Segurança	30	✓													
4	Verificar e corrigir nível de óleo hidráulico	30	✓													
5	Verificar e testar freios mecânico e elétrico	30	✓													
6	Verificar limitador de velocidade e seus complementos	30	✓													
7	Verificar pistões hidráulicos de pára-choque	30	✓													
8	Verificar dispositivos de alarme	30	✓													
9	Verificar os sistemas de comunicação	30	✓													
10	Verificar os sistemas de iluminação de emergência	30	✓													
11	Verificar cabine e contrapeso	30	✓													
12	Verificar guias de caixa e complementos	30	✓													
13	Verificar portas e fechamentos de pavimento	30	✓													
14	Verificar conjunto máquina-motor de tração	30	✓													
15	Verificar sistemas de chamada e sinalização	30	✓													
16	Verificar Quadro Elétrico e de Comando, reaperto de fiações em geral. Checar se há aquecimento anormal, ou oxidação	30	✓													
17	Limpeza geral do equipamento, interna e externa	30	✓													
18	Teste de funcionalidade dos freios, dispositivos de segurança, e limitadores de velocidade com emissão de Laudo Técnico	365	✓													
19	Preencher relatório de manutenção		✓													
		DATA:	30													
		VISTO MECÂNICO:	↓													
		VISTO SUPERVISOR:	↓													
OBSERVAÇÕES:																



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Caparroz, Agente de Defensoria**, em 21/03/2025, às 11:58, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade\\_documento](https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento) informando o código verificador **1197893** e o código CRC **98D358F8**.

